

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 00196.007110/2023-57

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, que tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de transporte, sob demanda, para eventos de pequeno e médio porte do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

## QUESTIONAMENTO Nº 1

Com base no item 16 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

O item 4 do Edital estabelece que, como requisito para pré-habilitação, a licitante deve "anexar" a Garantia da Proposta, no valor correspondente a 1,0% (um por cento) do total estimado para a contratação. Nesse sentido, questionamos:

Considerando que o sistema Compras.Gov não permite o upload de arquivos no momento do cadastramento da proposta inicial, a apresentação dessa documentação ocorrerá somente após a fase de lances, quando da convocação para entrega da proposta ajustada e da documentação de habilitação?

Caso contrário, solicitamos esclarecimentos sobre o **meio e o prazo** estabelecidos para o envio dessa documentação.

Reforçamos a importância dessas informações para garantir que possamos apresentar uma proposta de custos e preços em conformidade com os requisitos do processo licitatório.

**RESPOSTA:** A apresentação da Garantia de Proposta deve seguir as regras constantes no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025. Dessa forma, a entrega da documentação que comprova a modalidade de garantia escolhida deverá ser entregue pela licitante melhor classificada juntamente com a Proposta de Preço e documentos de habilitação, quando convocado pelo pregoeiro, dentro do prazo

estipulado no subitem 7.20.6 do Instrumento Convocatório, qual seja, de 2 (duas) horas. Reiteramos que as modalidades de garantia dentre as quais a licitante poderá optar são aquelas previstas no subitem 4.2 e seguintes do Edital.

## ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Chefe da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/02/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0625634**<a href="mailto:eocofen.gov.br/sei/controlador\_externo=0">externo=0</a>, informando o código VRC **5BCFDDDB**.

**Referência:** Processo nº 00196.007110/2023-57 SEI nº 0625634